PREGÃO ELETRÔNICO
Nº74/2026

CONTRATANTE (UASG)
95548400 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, A HIGIENIZAÇÃO, A CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE, A INSTALAÇÃO E O REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DOS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR

SETOR(ES) REQUISITANTE(S):

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte; e Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 144.019,28 (cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
BLL Compras – https://www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA
ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS
SIM

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO (ampla participação, com os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

(Processo Administrativo nº 229/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, no município de Mauá da Serra/PR, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 004/2025 e, no que couber, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, por meio de seu **PREGOEIRO** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 541/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, A HIGIENIZAÇÃO, A CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE, A INSTALAÇÃO E O REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DOS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR**, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único (Lote 001)**, composto por 59 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante cotar todos os itens do lote.

1.3. O critério de julgamento será o **menor preço por lote**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos: nenhum item poderá ter preço unitário superior ao valor unitário estimado no Termo de Referência (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. A participação é ampla. Como o valor estimado do lote único (R$ 144.019,28) supera R$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não se aplica a cota reservada do art. 48, III, que se destina à aquisição de bens de natureza divisível: o objeto é prestação de serviço, e as peças e materiais são insumos aplicados na própria execução, integrados ao lote indivisível. Ficam assegurados às ME/EPP os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 45 — regularização fiscal tardia e preferência em caso de empate ficto), observado o Decreto nº 8.538/2015, no que couber.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam deste Edital e da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

2.2. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra; não há órgãos participantes.

2.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A Ata terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nem a contratar a totalidade das quantidades estimadas.

2.6. A contratação posterior de item específico do lote será precedida de verificação de que o preço registrado permanece compatível com o mercado (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL Compras (https://www.bll.org.br).

3.1.2. Os interessados que optarem por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. A não observância deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficam limitados às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.6. O impedimento da alínea "b" do item 3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço do lote e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.3. O licitante organizado em cooperativa declarará, ainda, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido.

4.5. A falsidade das declarações dos itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação até o encerramento do envio. Não haverá ordem de classificação nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, observados o intervalo mínimo de diferença entre lances e o envio automático de lances, podendo alterá-lo durante a disputa, vedado valor superior a lance já registrado.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão, e comunicar imediatamente ao provedor qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **valor total do Lote 001** e, quando solicitado pelo sistema, dos valores unitários dos itens.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao estimado nem deixar de cotar qualquer item do lote.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de execução — mão de obra, deslocamento das equipes, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção, peças e materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, que não poderá pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário implicar percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos nos últimos doze meses; independentemente do percentual cotado, no pagamento serão retidos os percentuais da legislação vigente.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O preço unitário de cada item não poderá ser superior ao valor unitário estimado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, ainda que o valor total do lote seja inferior ao estimado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance será ofertado pelo **valor total do lote**.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras do Edital, e somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertado e registrado. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de quinze segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5. No modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

a) a etapa de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos;

b) a prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período, inclusive no caso de lances intermediários;

c) não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores;

d) definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, com convocação para lances intermediários.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances; se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

6.8. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial e assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação (empate ficto), nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

a) as propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

b) a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior à da primeira colocada;

c) não sendo exercido o direito, serão convocadas as demais ME/EPP na mesma situação, na ordem de classificação, e, havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas.

6.9. Havendo empate entre propostas ou lances, aplicar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem nele prevista.

6.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará, por meio do sistema, a obtenção de melhor preço com o primeiro colocado, inclusive quando sua proposta permanecer acima do preço máximo ou algum preço unitário superar o estimado, podendo a negociação prosseguir com os demais licitantes, na ordem de classificação. O resultado da negociação será divulgado a todos e anexado aos autos.

6.11. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada, envie a **proposta adequada ao último lance**, conforme o Anexo II, com o preço unitário e total de cada um dos 59 itens, observado o item 5.6.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF ou a certidões individuais, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, em nome da empresa e de seu sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado.

7.2. Caso o licitante tenha utilizado tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos do item 3.4.

7.3. Verificadas essas condições, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o lote e para cada item.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preço total do lote acima do estimado ou preço unitário de qualquer item acima do respectivo valor unitário estimado, após a negociação;

d) apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. É indício de inexequibilidade a proposta de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificá-la.

7.6. Erros formais no preenchimento da proposta adequada que não alterem o valor global nem a substância da oferta poderão ser corrigidos pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, vedada a majoração do preço proposto.

7.7. Para análise da proposta quanto às especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada. Não será exigida amostra.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 7.2 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. A capacidade operacional no raio de 100 km de Mauá da Serra/PR e os treinamentos de NR-10 e NR-35 não são requisitos de habilitação: constituem condições de execução, comprovadas pelo adjudicatário na forma dos itens 3.9 e 3.7 do Termo de Referência e do item 9.2 deste Edital.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador, e poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que feito nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.5. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Os documentos não contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações sobre os documentos já apresentados, necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

9.2. Como condição para a assinatura da Ata, o adjudicatário apresentará:

a) o endereço da base operacional situada em raio máximo de 100 km de Mauá da Serra/PR, com documento que demonstre sua disponibilidade, nos termos do item 3.9.5 do Termo de Referência;

b) a confirmação do responsável técnico indicado na habilitação.

9.3. A Ata será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência do Município, durante sua vigência.

9.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro: (a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação; e (b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação, e os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratá-los: (a) quando o vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos; ou (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

10.4. Se nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o preço do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá convocar os que mantiveram a proposta original para negociação, na ordem de classificação, e adjudicar nas condições ofertadas, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo V, com a indicação da dotação orçamentária, no prazo fixado na convocação.

11.2. Antes do início da execução, a contratada apresentará a relação nominal dos profissionais designados, com função, vínculo e certificados de NR-10/NR-35 compatíveis (item 3.7.3 do Termo de Referência), e a ART/TRT exigível.

11.3. A execução, a fiscalização, a medição e o pagamento observarão o Termo de Referência e a minuta de contrato.

11.4. Da solicitação e das Ordens de Serviço. A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração e emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria solicitante, validada pela fiscalização, pelo canal oficial definido pelo gestor na assinatura do contrato. Cada OS deverá conter, no mínimo, número, Secretaria solicitante, local de execução, identificação do equipamento (marca, modelo, capacidade e número patrimonial, quando houver), serviço solicitado, problema relatado, classificação da prioridade e data e horário de emissão. A contratada deverá confirmar o recebimento pelo mesmo canal, sendo esse horário o marco inicial dos prazos de atendimento.

11.5. Dos prazos de atendimento. O atendimento será considerado realizado com a chegada ao local de profissional habilitado, acompanhado de ferramental e materiais de uso corrente, e o início do diagnóstico ou da execução. Nas ocorrências emergenciais em escolas municipais e unidades de saúde, o prazo máximo será de 2 (duas) horas. Para as demais solicitações de manutenção preventiva e corretiva, de qualquer Secretaria, o prazo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação ou Ordem de Serviço. Quando a OS estabelecer data posterior para serviço programado, a contratada deverá iniciar a execução na data e horário agendados.

11.6. Da classificação das ocorrências emergenciais. Consideram-se emergenciais, exclusivamente nas escolas municipais e unidades de saúde, as ocorrências que tornem inoperante equipamento que atenda sala de aula em uso, ambiente de atendimento ao paciente, sala de procedimentos, sala de vacinação, farmácia ou outro ambiente cuja temperatura interfira no funcionamento da unidade; apresentem risco elétrico ou risco de queda de unidade ou suporte; provoquem vazamento de água ou fluido refrigerante que comprometa o ambiente, outros equipamentos ou a segurança dos usuários; ou sejam assim classificadas,

mediante decisão motivada, pela fiscalização técnica. A Secretaria solicitante indicará a prioridade na OS, sujeita à validação do fiscal técnico. Eventual divergência da contratada deverá ser registrada no relatório, sem recusa ou retardamento do atendimento.

11.7. Do diagnóstico e da conclusão dos serviços. Concluído o diagnóstico, a contratada deverá registrar em relatório preliminar a causa provável da falha, os serviços necessários, os itens e as quantidades da Ata a serem empregados, inclusive horas técnicas estimadas, e o prazo proposto para conclusão. A execução dependerá da aprovação do fiscal técnico, exceto quanto às medidas imediatas de segurança, como desligamento, isolamento da área e contenção de vazamento. Sempre que possível, o serviço deverá ser concluído no mesmo atendimento. Se a conclusão depender da natureza do defeito, da disponibilidade de peça ou de outra condição técnica, a contratada comunicará o fato por escrito ao fiscal técnico, com justificativa e novo prazo proposto, sujeito à aprovação ou ajuste pela fiscalização.

11.8. Do fornecimento e aplicação de peças e materiais. As peças e os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com a marca, modelo, capacidade, tensão e fluido refrigerante do equipamento, sendo vedado o emprego de peças usadas ou recondicionadas. A aplicação dependerá de aprovação prévia do fiscal técnico. A peça substituída deverá ser apresentada ao fiscal técnico ou ao responsável pela unidade, com registro fotográfico no relatório, cabendo à fiscalização indicar sua devolução à Administração ou destinação ambientalmente adequada. O transporte, armazenamento e guarda dos materiais até sua aplicação serão de responsabilidade da contratada. Somente poderão ser cobrados os serviços, peças e materiais constantes da tabela do Termo de Referência, vedada a cobrança de materiais diversos ou de itens não registrados.

11.9. Dos relatórios e registros dos atendimentos. Cada atendimento deverá ser acompanhado de relatório técnico contendo, no mínimo: Secretaria solicitante; local; identificação do equipamento; tipo de manutenção; problema identificado; serviço executado; peças e materiais utilizados e respectivas quantidades; data e horário da solicitação e do atendimento; horários de início e término dos serviços remunerados por hora; identificação dos profissionais; registros fotográficos antes e depois da intervenção; e atesto da fiscalização. O relatório será assinado pelo profissional da contratada e pelo responsável da unidade atendida e entregue ao fiscal técnico ao concluir a OS. Cada faturamento deverá ser acompanhado de relatório consolidado das OS concluídas no período, com os itens e quantidades efetivamente executados ou fornecidos.

11.10. Das condições ambientais e de segurança. A contratada deverá recolher o fluido refrigerante nas intervenções no circuito, vedada sua liberação intencional na atmosfera; dar destinação ambientalmente adequada às peças substituídas, embalagens e resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010; utilizar produtos de higienização regularizados junto aos órgãos sanitários e conforme as instruções do fabricante; e executar a manutenção preventiva de modo a preservar a eficiência energética dos equipamentos. Deverá, ainda, fornecer e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, sinalizar e isolar as áreas de trabalho e adotar as medidas de segurança cabíveis, especialmente em ambientes escolares e de saúde.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, e o prazo para as razões será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os recursos serão encaminhados em campo próprio do sistema e dirigidos à autoridade que editou o ato, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4. O prazo para contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da divulgação da interposição do recurso. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município e pelo e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: (a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; (b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; (c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou (d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, inclusive por não comprovar as condições do item 9.2;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar; e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação oficial, calculada sobre o valor total estimado da contratação: (a) de 0,5% a 15% para as infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.3; e (b) de 15% a 30% para as infrações dos itens 13.1.4 a 13.1.8.

13.5. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

13.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; a declaração de inidoneidade será aplicada às infrações dos itens 13.1.4 a 13.1.8 e, quando justificada, às dos itens 13.1.1 a 13.1.3, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. A apuração das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade demandará processo de responsabilização conduzido por comissão (art. 158 da Lei nº 14.133/2021). Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração no mesmo prazo para a declaração de inidoneidade, ambos com efeito suspensivo.

13.8. As sanções aplicáveis na execução contratual constam da minuta de contrato (Anexo V). A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pela plataforma BLL Compras, em campo próprio, ou pelo e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame; a concessão de efeito suspensivo é medida excepcional, motivada pelo Pregoeiro. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

15.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Município, na plataforma BLL Compras e pelo e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

15.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência,

b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

d) ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços, com o apêndice Cadastro de Reserva;

Mauá da Serra/PR, 11 de Novembro de 2026.

JOICE CAROLINA DOS SANTOS:08913337975

Assinado de forma digital por JOICE CAROLINA DOS SANTOS:08913337975
Dados: 2026.11.11 16:11:51 -03'00'

Joice Carolina dos Santos
Membro de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 229/2026)
FUNDAMENTAÇÃO: art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Do Objeto

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, compreendendo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a higienização, a carga de fluido refrigerante, a instalação e o remanejamento de equipamentos do tipo split, com fornecimento das peças de reposição e dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauá da Serra/PR, conforme condições, quantidades estimadas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto abrange os serviços necessários à conservação, ao funcionamento adequado, à identificação de falhas, à correção de defeitos e à manutenção das condições de operação dos equipamentos de climatização pertencentes à Administração Municipal, bem como o fornecimento das peças e dos materiais de consumo necessários à execução, respeitados os itens, as unidades, as quantidades e as especificações da tabela do subitem 1.2.

1.1.3. Trata-se de serviço comum (art. 6º, XIII), sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestado sob demanda. A manutenção dos equipamentos tem natureza contínua (art. 6º, XV), o que fundamenta a vigência prevista no subitem 1.6.

1.1.4. Adota-se o Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021) porque as contratações serão frequentes, os serviços são remunerados por unidade de medida (equipamento atendido, hora de serviço, peça e metro) e não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, que depende da ocorrência de falhas e das necessidades das Secretarias ao longo da vigência da Ata, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.1.5. As quantidades registradas são estimativas máximas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nem a contratar a totalidade estimada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

1.2.1. A contratação é estruturada em **lote único (Lote 001)**, com os 59 itens a seguir, transcritos integralmente da Cesta de Preços da Demanda 4765:

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
LOTE 001 — LOTE ÚNICO						
01	Elaboração do PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização, contendo: cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle, responsável técnico, com emissão de ART/TRT. Conforme Lei nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971/NBR 17037.	27812	UND	1	839,39	839,39
02	Instalação Split até 18.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de	27812	UND	40	417,13	16.685,20

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.					
03	Instalação Split 19.000 a 24.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	27812	UND	20	532,47	10.649,40
04	Instalação Split 30.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante..	27812	UND	5	693,39	3.466,95
05	Remanejamento + Reinstalação de equipamento Split — qualquer capacidade, incluindo desinstalação, transporte e reinstalação nas novas condições.	27812	UND	32	257,48	8.239,36
06	Higienização completa até 18.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	17159	UND	96	148,47	14.253,12
07	Higienização completa 19.000 a 24.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT	17159	UND	48	171,90	8.251,20
08	Higienização completa 30.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	17159	UND	5	219,07	1.095,35
09	Manutenção preventiva/corretiva até 18.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	3492	HORA	160	60,01	9.601,60
10	Manutenção preventiva/corretiva 19.000 a 24.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	3492	HORA	160	73,70	11.792,00
11	Manutenção preventiva/corretiva 30.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	3492	HORA	20	88,31	1.766,20
12	Carga de gás R22/R410A até 18.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	400047	PÇ/SERV	52	208,55	10.844,60
13	Carga de gás R22/R410A 24.000 a 30.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	400047	PÇ/SERV	10	286,29	2.862,90
14	Compressor 9.000 BTUs — rotativo, gás R410A, 220V/60Hz, compatível, incluso mão de obra de troca.	467569	PÇ	2	619,08	1.238,16
15	Compressor 12.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	288426	PÇ	2	766,81	1.533,62
16	Compressor 18.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	310245	PÇ	2	876,08	1.752,16
17	Compressor 22.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	350326	PÇ	2	1.065,34	2.130,68
18	Compressor 24.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	396771	PÇ	2	1.167,01	2.334,02
19	Compressor 30.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	363409	PÇ	1	1.229,56	1.229,56
20	Capacitor de partida 45 µF ±5% — 220V, para compressor/ventilador, incluso instalação.	422284	PÇ	25	52,58	1.314,50
21	Capacitor duplo 20+4 µF — 220V, para motor ventilador, com instalação.	418141	PÇ	25	54,03	1.350,75
22	Hélice condensadora/evaporadora — plástico reforçado, com troca.	68420	PÇ	10	80,32	803,20
23	Placa principal 18.000 BTUs — compatível, com mão de obra de troca.	392475	PÇ	3	313,10	939,30
24	Placa principal 24.000 BTUs — compatível, com troca.	392479	PÇ	3	389,90	1.169,70
25	Placa principal 30.000 BTUs — compatível, com troca.	392483	PÇ	1	442,33	442,33

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
26	Placa display/interface 9.000 BTUs — compatível, com troca.	409821	PÇ	3	177,92	533,76
27	Placa display/interface 12.000 BTUs — compatível, com troca.	409821	PÇ	3	179,69	539,07
28	Placa display/interface 18.000 BTUs — compatível, com troca.	392477	PÇ	3	213,40	640,20
29	Placa display/interface 24.000 BTUs — compatível, com troca.	392479	PÇ	3	234,32	702,96
30	Placa display/interface 30.000 BTUs — compatível, com troca.	392483	PÇ	1	305,97	305,97
31	Controle remoto universal — programável, funções completas, com manual de operação.	626655	PÇ	40	85,62	3.424,80
32	Sensor de temperatura NTC — para evaporadora, com troca.	429425	PÇ	20	41,83	836,60
33	Sensor de degelo ref. 42MCB018515LS — para condensadora, com troca.	618686	PÇ	20	50,39	1.007,80
34	Motor evaporadora 12.000 BTUs — 220V, com mão de obra de troca.	314328	PÇ	2	311,65	623,30
35	Motor evaporadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	459827	PÇ	2	391,32	782,64
36	Motor evaporadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	237821	PÇ	1	478,70	478,70
37	Motor condensadora 9.000 BTUs — 220V, com troca.	459828	PÇ	2	325,62	651,24
38	Motor condensadora 12.000 BTUs — 220V, com troca.	459828	PÇ	2	331,12	662,24
39	Motor condensadora 18.000 BTUs — 220V, com troca.	395571	PÇ	2	353,76	707,52
40	Motor condensadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	459828	PÇ	2	413,78	827,56
41	Motor condensadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	237821	PÇ	1	478,32	478,32
42	Tubo de cobre 1/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	288356	METRO	20	26,95	539,00
43	Tubo de cobre 3/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	265276	METRO	20	37,20	744,00
44	Tubo de cobre 5/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	338625	METRO	20	55,25	1.105,00
45	Tubo de cobre 1/2" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	265277	METRO	20	47,55	951,00
46	Tubo de cobre 3/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	265278	METRO	20	61,72	1.234,40
47	Isolamento térmico 1/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	397477	UND	20	20,34	406,80
48	Isolamento térmico 3/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	397476	UND	20	26,11	522,20
49	Isolamento térmico 5/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	258902	UND	20	31,48	629,60
50	Isolamento térmico 1/2" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	258900	UND	20	28,47	569,40
51	Isolamento térmico 3/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	258903	UND	20	39,88	797,60
52	Porca sextavada de cobre zincada 1/4".	239614	PÇ	15	2,52	37,80
53	Porca sextavada de cobre zincada 3/8".	249026	PÇ	15	4,22	63,30
54	Porca sextavada de cobre zincada 1/2".	366312	PÇ	15	6,36	95,40
55	Porca sextavada de cobre zincada 5/8".	322560	PÇ	15	7,90	118,50
56	Porca sextavada de cobre zincada 3/4".	322558	PÇ	15	10,33	154,95
57	Defletor direcionador ajustável — até 1,30m, com aletas reguláveis.	624626	PÇ	40	48,15	1.926,00
58	Suporte condensadora 460mm — aço inoxidável, com mão francesa.	352444	PÇ	40	82,06	3.282,40
59	Chumbador/Parabolt em aço inoxidável — 5/16" × 2 1/4".	405479	PÇ	200	5,27	1.054,00

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 001					144.019,28	

1.2.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 144.019,28 (cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos)**.

1.3. Da Composição do Orçamento e das Unidades de Cobrança

1.3.1. O orçamento estimado divide-se em três grupos de itens, todos integrantes do mesmo lote:

Grupo	Composição	Itens	Valor estimado (R$)	% do total
A	Serviços técnicos	01 a 13	100.347,27	69,68%
B	Peças e componentes de reposição (com mão de obra de substituição, quando indicada)	14 a 41	29.440,66	20,44%
C	Materiais de consumo e acessórios de instalação	42 a 59	14.231,35	9,88%
TOTAL DO LOTE 001			**144.019,28**	**100,00%**

1.3.2. Detalhamento por família de itens:

Grupo	Família de itens	Itens	Valor estimado (R$)
A	Elaboração do PMOC	01	839,39
A	Instalação de equipamento split (até 18.000, 19.000 a 24.000 e 30.000 BTUs)	02 a 04	30.801,55
A	Remanejamento + reinstalação de equipamento split	05	8.239,36
A	Higienização completa (até 18.000, 19.000 a 24.000 e 30.000 BTUs)	06 a 08	23.599,67
A	Manutenção preventiva/corretiva por hora de serviço	09 a 11	23.159,80
A	Carga de gás R22/R410A com detecção e correção de vazamento	12 e 13	13.707,50
B	Compressores rotativos R410A, com instalação	14 a 19	10.218,20
B	Capacitores (partida 45 µF e duplo 20+4 µF), com instalação	20 e 21	2.665,25
B	Hélice condensadora/evaporadora, com troca	22	803,20
B	Placas principais e placas display/interface, com troca	23 a 30	5.273,29
B	Controle remoto universal	31	3.424,80
B	Sensores (temperatura NTC e degelo), com troca	32 e 33	1.844,40
B	Motores de evaporadora e de condensadora, com troca	34 a 41	5.211,52
C	Tubos de cobre recozidos (1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4"), por metro	42 a 46	4.573,40
C	Isolamento térmico elastomérico em barra de 2 m	47 a 51	2.925,60
C	Porcas sextavadas de cobre zincadas	52 a 56	469,95
C	Defletor direcionador ajustável	57	1.926,00
C	Suporte de condensadora 460 mm em aço inoxidável	58	3.282,40
C	Chumbador/parabolt em aço inoxidável	59	1.054,00
TOTAL			**144.019,28**

1.3.3. Os preços unitários registrados remuneram integralmente o serviço ou o material a que se referem, incluindo mão de obra, deslocamento das equipes, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas indiretas e lucro. Por não haver dedicação exclusiva de mão de obra, não se exige planilha de custos e formação de preços; a composição de cada item é a definida em sua descrição e nas regras de cobrança do subitem 1.3.4.

1.3.4. Unidades de cobrança e vedação de cobrança em duplicidade. Para assegurar a compatibilidade entre serviços e materiais e impedir que o mesmo insumo ou a mesma atividade seja pago duas vezes, aplicam-se as regras abaixo, extraídas das próprias descrições dos itens:

Itens	Unidade	O que o preço remunera	Não será cobrado em separado no mesmo atendimento
01	UND	PMOC completo: cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle, responsável técnico e emissão de ART/TRT.	—
02 a 04	UND (equipamento instalado)	Instalação com suporte, tubo de cobre até 5 m, isolamento térmico, vácuo e carga de gás, em altura de até 5 m. A instalação elétrica é do Município.	Carga de gás (12 e 13); suporte (58) e chumbadores de sua fixação (59); tubos (42 a 46) e isolamentos (47 a 51) até os primeiros 5 m.
05	UND (equipamento)	Desinstalação, transporte e reinstalação nas novas condições, de qualquer capacidade.	Horas técnicas (09 a 11) para as mesmas atividades. Materiais (42 a 59) só com aprovação prévia da necessidade.
06 a 08	UND (equipamento)	Higienização completa: filtros, serpentinas, bandejas e componentes.	Horas técnicas (09 a 11) para a limpeza do mesmo equipamento.
09 a 11	HORA	Hora de serviço no local: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário e demais rotinas de manutenção não remuneradas por outro item.	Tempo de deslocamento; tempo de substituição de peça cujo preço inclui a troca (14 a 30 e 32 a 41).
12 e 13	PÇ/SERV (um serviço completo por equipamento)	Carga de gás R22/R410A com detecção e correção de vazamento, vácuo e regulagem de pressão.	Carga de gás de equipamento instalado no mesmo atendimento (02 a 04).
14 a 30 e 32 a 41	PÇ	Peça nova e compatível, com a mão de obra de troca/instalação.	Horas técnicas (09 a 11) referentes à substituição.
31	PÇ	Controle remoto universal programável, com manual de operação.	—
42 a 46	METRO	Metro de tubo de cobre efetivamente aplicado.	Os primeiros 5 m de instalação (02 a 04).
47 a 51	UND (barra de 2 m)	Barra de isolamento efetivamente aplicada.	O isolamento dos primeiros 5 m de instalação (02 a 04).
52 a 57	PÇ	Peça efetivamente aplicada.	—
58 e 59	PÇ	Suporte ou chumbador efetivamente aplicado em equipamento existente.	Instalações (02 a 04), cujo preço já inclui o suporte e sua fixação.

1.3.5. Somente podem ser fornecidos e cobrados os serviços, peças e materiais constantes da tabela do subitem 1.2. É vedada a cobrança de "materiais diversos" ou de qualquer item não registrado; se a execução exigir componente não previsto, a contratada comunicará a fiscalização, que decidirá sobre a forma de atendimento.

1.4. Da Metodologia de Estimativa dos Quantitativos

1.4.1. Os quantitativos foram informados pelo Município na lista "Orçamento de Serviço de Ar Condicionado", que consolida a demanda das diversas Secretarias, e reproduzidos sem alteração na Cesta de Preços.

1.4.2. Os serviços foram dimensionados por faixa de capacidade (até 18.000 BTUs; 19.000 a 24.000 BTUs; 30.000 BTUs): 65 instalações, 32 remanejamentos, 149 higienizações, 340 horas de manutenção e 62 cargas de gás, além de 1 PMOC. As peças (itens 14 a 41) somam 185 unidades, e os materiais (itens 42 a 59) foram estimados pela unidade de fornecimento (metro, barra de 2 m ou peça).

1.5. Da Pesquisa de Preços

1.5.1. A pesquisa observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e consta da Cesta de Preços de 06/11/2026, com os parâmetros do § 1º, incisos II (contratações similares de outros entes públicos no PNCP, nos 12

meses anteriores, com valores homologados) e IV (orçamentos de fornecedores). Foram expurgados os preços destoantes, e o valor de referência de cada item é a média aritmética simples dos preços válidos.

1.5.2. Orçamentos de fornecedores utilizados:

Fornecedor	CNPJ	Sede	Data	Total cotado
RD REFRIGERAÇÃO	35.043.796/0001-44	Mauá da Serra/PR	30/10/2026	R$ 141.122,50
49.547.339 LUIZ HENRIQUE DE LIMA	49.547.339/0001-00	Arapongas/PR	03/11/2026	R$ 148.000,00

1.6. Do Prazo de Vigência

☒ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida, na data de sua prorrogação, a renovação dos quantitativos dos itens registrados nos limites originalmente estabelecidos, observada a necessidade da Administração e comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A contratação é essencial para manter em funcionamento os equipamentos de climatização das diversas Secretarias, com prioridade para as escolas municipais e as unidades de saúde, onde a indisponibilidade compromete o atendimento à população, e para cumprir a exigência do PMOC (Lei nº 13.589/2018), conforme o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes deste Termo de Referência.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se nos tópicos específicos do ETP (necessidade, estimativa das quantidades e justificativa do não parcelamento).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

3.1. Dos Requisitos do Contrato

3.1.1. Os serviços serão executados conforme as especificações dos itens (subitem 1.2) e as normas aplicáveis: Lei nº 13.589/2018 (PMOC); Portaria GM/MS nº 3.523/1998; ABNT NBR 13971 e ABNT NBR 17037 (referidas nas especificações dos itens); NR-6, NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego; Lei nº 6.496/1977 (ART) e Lei nº 13.639/2018 (TRT); Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. As peças e os materiais serão novos, de primeiro uso, compatíveis com a marca, o modelo, a capacidade, a tensão e o fluido refrigerante de cada equipamento, e atenderão às características descritas em cada item. É vedado o emprego de peças usadas ou recondicionadas.

3.2. Da Amostragem

☒ Não será exigida amostra, pois o objeto é predominantemente serviço e as peças são definidas pela compatibilidade com cada equipamento atendido, verificada pela fiscalização no momento da aplicação.

3.3. Da Indicação de Marca

☒ Não há indicação de marca para os itens que compõem o objeto. A referência "42MCB018515LS" do item 33 identifica o componente para fins de compatibilidade, admitido componente equivalente que atenda ao equipamento.

3.4. Do Parcelamento

☒ Os itens da contratação serão aglutinados em lote único, como exceção ao parcelamento, nos termos do art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir.

3.4.1. Os 59 itens foram reunidos em lote único porque compõem uma só solução de manutenção: os serviços técnicos (itens 01 a 13) e as peças e materiais (itens 14 a 59) são aplicados no mesmo atendimento, sobre o mesmo equipamento e pela mesma equipe. A relação operacional entre eles é direta: o diagnóstico realizado na hora técnica (itens 09 a 11) define qual compressor, placa, motor, capacitor ou sensor será substituído (itens 14 a 41); a instalação e o remanejamento (itens 02 a 05) consomem tubos, isolamentos, porcas, suportes e chumbadores (itens 42 a 59); e a carga de gás (itens 12 e 13) depende da correção do vazamento feita pela mesma equipe.

3.4.2. Se os itens fossem adjudicados separadamente, o mesmo reparo poderia envolver duas ou mais empresas: uma diagnosticaria e aplicaria a peça fornecida por outra, sem que nenhuma respondesse pelo resultado final. Isso traria (a) risco de incompatibilidade entre o componente fornecido e o equipamento diagnosticado, com retrabalho; (b) inviabilidade prática do atendimento emergencial em até 2 (duas) horas, que exige que a equipe já se desloque com os materiais necessários; (c) multiplicação de ordens de serviço, notas fiscais e conferências para um mesmo atendimento; e (d) dificuldade de atribuir responsabilidade por falha, atraso ou defeito de execução.

3.4.3. Por isso, a aglutinação enquadra-se no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (redução de custos de gestão e objeto que funciona como conjunto integrado, com risco ao resultado se fracionado), e atende ao art. 82, § 1º, da mesma Lei: fica demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item, e o Edital fixa como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos de cada item, iguais aos valores unitários estimados neste processo.

3.4.4. A competitividade é preservada porque: (i) os serviços representam 69,68% do valor estimado, e as peças e materiais (30,32%) são acessórios à execução, de uso corrente no mercado de refrigeração e sem indicação de marca; (ii) os dois fornecedores consultados cotaram integralmente os 59 itens, o que indica que o mercado regional opera com o escopo integrado; (iii) o valor do lote (R$ 144.019,28) é compatível com a participação de micro e pequenas empresas, às quais se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; e (iv) as exigências técnicas são proporcionais e a abrangência territorial de 100 km é condição de execução, e não requisito de habilitação.

3.4.5. Critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 82, § 1º): o preço unitário de cada item da proposta vencedora não poderá ser superior ao valor unitário estimado no subitem 1.2, sob pena de desclassificação, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

3.4.6. Contratação de item específico do lote (art. 82, § 2º): a contratação posterior de item ou itens isolados será precedida de verificação, documentada nos autos de cada contratação, de que o preço registrado permanece compatível com o mercado.

3.4.7. Como o valor estimado do lote único (R$ 144.019,28) supera R$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não se aplica a cota reservada do art. 48, III, que se destina à aquisição de bens de natureza divisível: o objeto é prestação de serviço, e as peças e materiais são insumos aplicados na própria execução, integrados ao lote indivisível. Ficam assegurados às ME/EPP os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 45 — regularização fiscal tardia e preferência em caso de empate ficto), observado o Decreto nº 8.538/2015, no que couber.

3.5. Da Subcontratação

☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5.1. A vedação, prevista no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, decorre da necessidade de manter a responsabilidade direta da empresa registrada pela execução dos serviços, pela disponibilização dos profissionais, pelo fornecimento dos materiais e pelo cumprimento dos prazos de atendimento — em especial o de 2 (duas) horas nas ocorrências emergenciais —, que dependem do controle direto da contratada sobre suas equipes.

3.5.2. A vedação abrange a transferência, total ou parcial, da execução dos serviços a terceiros, inclusive mediante cessão de ordens de serviço ou utilização de equipes de outra empresa, e preserva a responsabilidade integral da contratada perante a Administração. Não configura subcontratação a aquisição, pela contratada, de peças e materiais junto a fabricantes e distribuidores para aplicação pela própria equipe.

3.6. Da Responsabilidade Técnica

3.6.1. A contratada manterá, durante toda a vigência, responsável técnico legalmente habilitado para as atividades de manutenção de sistemas de climatização, com registro no conselho profissional competente, observadas as atribuições legais de cada categoria.

3.6.2. Atendem à exigência, entre outros, o profissional registrado no CREA com atribuição para sistemas de refrigeração e ar-condicionado e o técnico industrial registrado no CFT/CRT com atribuição na área de refrigeração e climatização. Será aceito profissional registrado em outro conselho cuja regulamentação lhe confira atribuição para as atividades do objeto.

3.6.3. O vínculo do responsável técnico com a contratada poderá ser comprovado por contrato de trabalho, por participação no quadro societário ou por contrato de prestação de serviços.

3.6.4. A contratada apresentará a ART (Lei nº 6.496/1977) ou a TRT (Lei nº 13.639/2018), conforme o conselho do responsável técnico: (a) para a elaboração do PMOC (item 01), com a entrega do plano; e (b) para os serviços contratados, antes do início da execução, quando exigida pelas normas do respectivo conselho.

3.6.5. A substituição do responsável técnico depende de comunicação prévia à fiscalização e de profissional com qualificação equivalente.

3.7. Dos Treinamentos e Requisitos de Segurança

3.7.1. Os profissionais designados para a execução deverão possuir capacitação e treinamentos compatíveis com os riscos e as tarefas que executarão, especialmente:

a) **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, para os profissionais que intervierem em componentes e instalações elétricas dos equipamentos (placas, capacitores, motores, compressores, ligações e comandos);

b) **NR-35 – Trabalho em Altura**, para os profissionais que executarem atividades caracterizadas como trabalho em altura nos termos da norma, como a instalação e a manutenção de unidades condensadoras e evaporadoras em fachadas, paredes elevadas e coberturas.

3.7.2. Não se exige que todos os empregados possuam indistintamente os dois treinamentos: a exigência observa a função e os riscos de cada profissional, e o profissional sem o treinamento pertinente não poderá executar a atividade correspondente.

3.7.3. Antes do início da execução, a contratada apresentará ao fiscal administrativo a relação nominal dos profissionais designados, com a função de cada um e os certificados de NR-10 e/ou NR-35 válidos, compatíveis com as atividades atribuídas, observados os demais requisitos das normas regulamentadoras (inclusive reciclagem e aptidão em exame médico ocupacional, quando exigidas). A relação será atualizada a cada inclusão ou substituição de profissional.

3.7.4. A contratada fornecerá e fiscalizará o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados (NR-6), sinalizará e isolará as áreas de trabalho e adotará as medidas de segurança cabíveis em ambientes escolares e de saúde.

3.8. Da Mão de Obra e dos Vínculos Trabalhistas

3.8.1. Os serviços serão executados exclusivamente por pessoal do quadro próprio da contratada — seus empregados, seus sócios ou titular e, quanto ao responsável técnico, também o profissional contratado na

forma do subitem 3.6.3 —, vedada a utilização de trabalhadores terceirizados ou vinculados a empresas subcontratadas para a execução do objeto.

3.8.2. A contratada cumprirá integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho relativas aos seus empregados, sendo responsável por:

a) contratação regular dos trabalhadores;

b) pagamento de salários e demais verbas trabalhistas;

c) recolhimentos previdenciários e encargos legais;

d) fornecimento de equipamentos de proteção;

e) capacitação e treinamentos exigidos;

f) cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

g) supervisão e orientação das equipes;

h) responsabilidade pelos atos de seus empregados durante a execução.

3.8.3. A relação nominal de que trata o subitem 3.7.3 indicará o vínculo de cada profissional com a contratada, que o comprovará sempre que solicitado pela fiscalização.

3.8.4. Não haverá vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração Municipal, nem responsabilidade desta pelos encargos decorrentes da execução, observado o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Da Capacidade Operacional e do Raio de Abrangência

3.9.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas do Município a partir de base operacional situada em raio máximo de 100 km de Mauá da Serra/PR, aferido em linha reta a partir da sede da Prefeitura Municipal (Avenida Ponta Grossa, nº 480).

3.9.2. A exigência de capacidade operacional em raio máximo de 100 km de Mauá da Serra/PR decorre diretamente do prazo de 2 (duas) horas para o atendimento emergencial em escolas e unidades de saúde. Esse prazo só é exequível se a equipe partir de base próxima: além do deslocamento, a contratada precisa receber a ordem de serviço, mobilizar o técnico e separar ferramentas e materiais. Bases mais distantes consumiriam o prazo quase todo no trajeto, e o atendimento emergencial deixaria de ser garantido, com reflexo direto na continuidade dos serviços de educação e saúde.

3.9.3. A delimitação é proporcional porque recai sobre o resultado pretendido (atendimento tempestivo), e não sobre a localização formal do estabelecimento: não se exige sede ou filial no Município, apenas uma base operacional (sede, filial, escritório ou ponto de apoio com equipe, veículo e ferramental) dentro do raio. A comprovação é exigida somente do adjudicatário, como condição para assinatura da Ata, e não como requisito de habilitação, de modo que qualquer empresa pode participar do certame e organizar sua estrutura caso vença. Os dois fornecedores consultados na pesquisa de preços têm sede na região (Mauá da Serra/PR e Arapongas/PR), o que indica a existência de mercado apto a atender à condição.

3.9.4. Considera-se base operacional a sede, filial, escritório ou ponto de apoio da contratada que disponha de equipe técnica, veículo, ferramental e materiais de uso corrente para o atendimento. Não se exige sede ou filial no Município de Mauá da Serra.

3.9.5. Forma de comprovação: (a) na proposta, declaração do licitante de que, se vencedor, manterá base operacional dentro do raio durante toda a vigência (Anexo III do Edital); (b) até a assinatura da Ata, o adjudicatário indicará o endereço da base e apresentará documento que demonstre sua disponibilidade (comprovante de endereço, contrato de locação, alvará ou instrumento equivalente), sujeito a verificação pela fiscalização. A não comprovação impede a assinatura da Ata, com convocação dos licitantes remanescentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.10. Da Sustentabilidade

3.10.1. A contratada deverá: (a) recolher o fluido refrigerante nas intervenções no circuito, vedada sua liberação intencional na atmosfera; (b) dar destinação ambientalmente adequada às peças substituídas, embalagens e resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, após apresentá-los à fiscalização; (c) utilizar produtos de higienização regularizados junto aos órgãos sanitários, conforme as instruções do fabricante; e (d) executar a manutenção preventiva de modo a preservar a eficiência energética dos equipamentos.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Da Organização dos Atendimentos e das Ordens de Serviço

4.1.1. A execução ocorrerá exclusivamente mediante solicitação da Administração, formalizada por Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria solicitante e validada pela fiscalização, pelo canal oficial definido pelo gestor na assinatura do contrato.

4.1.2. Cada OS conterá, no mínimo: número; Secretaria solicitante; local de execução; identificação do equipamento (marca, modelo, capacidade e número patrimonial, quando houver); serviço solicitado e problema relatado; classificação da prioridade (emergencial ou demais atendimentos); e data e horário da emissão.

4.1.3. A contratada confirmará o recebimento da OS pelo mesmo canal, e o horário de recebimento será o marco inicial do prazo de atendimento.

4.1.4. O fiscal técnico manterá controle das OS emitidas, atendidas, em execução e concluídas, com os tempos de atendimento, para acompanhamento dos prazos e da execução financeira da Ata.

4.2. Da Classificação das Ocorrências e dos Prazos de Atendimento

4.2.1. Considera-se **atendimento** a chegada ao local de profissional habilitado da contratada, com ferramental e materiais de uso corrente, e o início do diagnóstico ou da execução do serviço. O prazo de atendimento **não se confunde** com o prazo de conclusão do serviço, tratado no subitem 4.2.7.

4.2.2. Atendimento emergencial — até 2 (duas) horas. Nas situações emergenciais em escolas municipais e unidades de saúde, o prazo máximo de atendimento é de até 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação ou ordem de serviço. O prazo de até 2 (duas) horas aplica-se somente às ocorrências emergenciais em escolas municipais e unidades de saúde. Nesses estabelecimentos a indisponibilidade da climatização afeta diretamente o serviço público: compromete as condições de atendimento e o funcionamento das unidades e o conforto térmico de alunos, pacientes, servidores e demais usuários, inclusive em ambientes em que a temperatura interfere na realização de procedimentos e na conservação de insumos.

4.2.3. Classifica-se como emergencial, exclusivamente em escolas municipais e unidades de saúde, a ocorrência que:

a) torne inoperante equipamento que atende sala de aula em uso, ambiente de atendimento ao paciente, sala de procedimentos, sala de vacinação, farmácia ou outro ambiente cuja temperatura interfira no funcionamento da unidade;

b) apresente risco elétrico (curto-circuito, aquecimento anormal, odor de queimado, faiscamento ou desarme recorrente de disjuntor) ou risco de queda de unidade ou suporte;

c) provoque vazamento de água ou de fluido refrigerante que comprometa o uso do ambiente, outros equipamentos ou a segurança dos usuários;

d) seja assim classificada pela fiscalização técnica, em decisão motivada, por comprometer a continuidade do serviço público prestado na unidade.

4.2.4. A classificação será indicada pela Secretaria solicitante na OS e validada pelo fiscal técnico. A contratada não poderá recusar ou retardar o atendimento por discordar da classificação; eventual divergência será registrada no relatório e decidida pela fiscalização.

4.2.5. Demais atendimentos — até 48 (quarenta e oito) horas. Para as demais solicitações de manutenção preventiva e corretiva, de qualquer Secretaria, o prazo máximo de atendimento é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação ou ordem de serviço. O prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para as demais solicitações de manutenção preventiva e corretiva assegura agilidade no atendimento dos equipamentos distribuídos entre as diversas Secretarias, evitando o prolongamento das falhas e a deterioração das condições de funcionamento — por exemplo, o agravamento de vazamentos, a sobrecarga de compressores e motores e a interrupção prolongada das atividades nos ambientes atendidos.

4.2.6. Quando a própria OS fixar data posterior para a execução — serviços programados, como a elaboração do PMOC, as instalações, os remanejamentos e as rotinas do cronograma de manutenção preventiva —, a contratada iniciará o serviço na data e no horário agendados.

4.2.7. Prazo de conclusão. Concluído o diagnóstico, a contratada registrará no relatório preliminar a causa provável da falha, os serviços necessários, os itens e as quantidades da Ata a empregar (inclusive horas técnicas estimadas) e o prazo proposto para conclusão. A execução depende de aprovação do fiscal técnico, exceto as medidas imediatas de segurança (desligamento, isolamento da área, contenção de vazamento), que serão adotadas no próprio atendimento. Sempre que possível, o serviço será concluído no mesmo atendimento.

4.2.8. Se a conclusão depender da natureza do defeito, da disponibilidade de peça ou de outra condição técnica, a contratada comunicará o fato por escrito ao fiscal técnico, com justificativa e novo prazo proposto, que poderá ser aprovado ou ajustado. O atraso não justificado e não aprovado sujeita a contratada às sanções previstas no Edital e no contrato.

4.3. Da Descrição dos Serviços

4.3.1. PMOC (item 01): elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização, contendo cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle e responsável técnico, com emissão de ART/TRT, conforme Lei nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971/NBR 17037. O plano será entregue ao fiscal técnico em meio digital e impresso, na data fixada na OS.

4.3.2. Instalação (itens 02 a 04): instalação de equipamento split por faixa de capacidade, com suporte, tubo de cobre até 5 m, isolamento térmico, vácuo e carga de gás, em altura de instalação de até 5 m, seguida de teste de funcionamento. A instalação elétrica é por conta do Município. Distâncias de tubulação superiores a 5 m serão atendidas com os itens 42 a 51, mediante aprovação prévia.

4.3.3. Remanejamento (item 05): desinstalação, transporte e reinstalação de equipamento split de qualquer capacidade nas novas condições, com recolhimento do fluido refrigerante e teste de funcionamento.

4.3.4. Higienização (itens 06 a 08): limpeza completa de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT, por equipamento.

4.3.5. Manutenção preventiva e corretiva por hora (itens 09 a 11): diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário e demais rotinas de manutenção, remuneradas pelas horas efetivamente trabalhadas no local, conforme a faixa de capacidade do equipamento.

4.3.6. Carga de gás (itens 12 e 13): carga de fluido R22/R410A com detecção e correção de vazamento, vácuo e regulagem de pressão. Nenhuma carga será feita sem a prévia correção do vazamento.

4.3.7. Substituição de peças (itens 14 a 41): fornecimento da peça e, quando indicado na descrição, a mão de obra de troca ou instalação, com teste de funcionamento do equipamento.

4.4. Do Fornecimento de Peças e Materiais

4.4.1. As peças e os materiais serão aplicados somente após aprovação do fiscal técnico (subitem 4.2.7) e atenderão ao subitem 3.1.2.

4.4.2. A peça substituída será apresentada ao fiscal técnico ou ao responsável pela unidade, com registro fotográfico no relatório, e terá a destinação indicada pela fiscalização (devolução à Administração ou descarte ambientalmente adequado).

4.4.3. O transporte, o armazenamento e a guarda das peças e materiais até sua aplicação são de responsabilidade da contratada.

4.5. Do Registro dos Atendimentos e dos Relatórios

4.5.1. Cada atendimento terá relatório técnico que permita identificar:

a) Secretaria solicitante;

b) local de execução;

c) identificação do equipamento;

d) tipo de manutenção realizada;

e) problema identificado;

f) serviço executado;

g) materiais de consumo e peças utilizados;

h) quantidade de materiais aplicados;

i) data e horário da solicitação;

j) data e horário do atendimento;

k) horários de início e término dos serviços, quando remunerados por hora;

l) identificação dos profissionais responsáveis;

m) relatório de execução, com registro fotográfico antes e depois da intervenção;

n) atesto da fiscalização.

4.5.2. O relatório será assinado pelo profissional da contratada e pelo responsável da unidade atendida e entregue ao fiscal técnico na conclusão da OS.

4.5.3. Cada faturamento será acompanhado de relatório consolidado das OS concluídas no período, com os itens e as quantidades da Ata efetivamente executados e fornecidos em cada uma.

4.6. Das Obrigações da Contratada

4.6.1. Além das obrigações decorrentes da lei e deste Termo de Referência, a contratada deverá:

a) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e os demais serviços registrados, conforme as especificações e as normas técnicas aplicáveis;

b) atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos no subitem 4.2;

c) disponibilizar mão de obra própria e qualificada, nos termos dos subitens 3.7 e 3.8;

d) disponibilizar ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários, inclusive bomba de vácuo, manômetros, detector de vazamento e equipamento de recolhimento de fluido refrigerante;

e) fornecer as peças e os materiais de consumo previstos na contratação, novos e compatíveis com os equipamentos;

f) manter responsável técnico habilitado durante toda a vigência e apresentar as ART/TRT exigíveis;

g) comprovar os treinamentos exigidos para os profissionais envolvidos;

h) cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;

i) manter base operacional dentro do raio de 100 km durante toda a vigência;

j) elaborar os relatórios dos serviços executados, na forma do subitem 4.5;

k) comunicar imediatamente à fiscalização, por escrito, os problemas que impeçam a conclusão do serviço;

l) corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, os serviços e as peças com falhas decorrentes de execução inadequada ou de defeito do material;

m) manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) arcar com os custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução;

o) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho;

p) não subcontratar os serviços;

q) reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros na execução, sem prejuízo da responsabilidade civil;

r) identificar seus profissionais por uniforme ou crachá e observar as normas internas das unidades atendidas;

s) tratar os dados a que tiver acesso conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável.

4.7. Das Obrigações da Administração

a) emitir as ordens de serviço;

b) informar os locais e os equipamentos que necessitam de atendimento;

c) indicar a prioridade das solicitações, conforme os critérios do subitem 4.2.3;

d) disponibilizar acesso aos locais de execução e, nas instalações, a infraestrutura elétrica do ponto;

e) acompanhar e fiscalizar os serviços;

f) conferir os materiais e as peças utilizados;

g) verificar os relatórios apresentados;

h) atestar os serviços efetivamente executados;

i) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;

j) comunicar à contratada as irregularidades verificadas.

4.8. Da Garantia

4.8.1. Os serviços e as peças contam com a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante das peças, quando houver. Durante a garantia, a contratada refará o serviço ou substituirá a peça defeituosa sem ônus para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução da Ata e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais com informações técnicas.

5.1.2. A gestão e a fiscalização compreendem os aspectos técnicos e administrativos da execução, observada a segregação de funções entre o Gestor, o Fiscal Técnico e a Fiscal Administrativa, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização.

5.1.3. Os fiscais e o gestor atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente as ocorrências relevantes da execução em histórico próprio.

5.1.4. Ficam designados, em todos os documentos desta contratação:

Função	Servidor(a)
Gestor	Anderson Diniz Soares
Fiscal Técnico	Jean Batista da Silva
Fiscal Administrativa	Bruna Carolini Bueno

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao Fiscal Técnico, **Jean Batista da Silva**, acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade das manutenções, conferir os materiais e as peças utilizados e avaliar os relatórios e os atendimentos realizados, especialmente:

a) validar a classificação de prioridade das OS e controlar os tempos de atendimento;

b) aprovar o diagnóstico, os itens e as quantidades a empregar e o prazo de conclusão (subitem 4.2.7);

c) conferir a aplicação das peças e dos materiais e a apresentação das peças substituídas;

d) verificar as regras de cobrança do subitem 1.3.4 e as horas registradas;

e) receber provisoriamente os serviços e o PMOC, com a respectiva ART/TRT;

f) registrar as ocorrências e notificar a contratada para correção, informando ao gestor o que ultrapassar sua competência.

5.3. Da Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete à Fiscal Administrativa, **Bruna Carolini Bueno**, acompanhar os aspectos administrativos da execução, a documentação, a regularidade e as demais obrigações administrativas da contratada, especialmente:

a) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e a manutenção das condições de habilitação;

b) conferir a relação nominal da equipe, o vínculo dos profissionais e os certificados de NR-10/NR-35;

c) verificar a comprovação da base operacional e do responsável técnico;

d) conferir as notas fiscais, os relatórios consolidados e a correspondência com as OS atestadas;

e) controlar os saldos de quantidades e valores da Ata e de cada contratação.

5.3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução.

5.4. Da Gestão

5.4.1. Compete ao Gestor, **Anderson Diniz Soares**, coordenar a gestão da Ata de Registro de Preços, acompanhar a execução geral e adotar as providências administrativas necessárias, especialmente:

a) coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;

b) conduzir as verificações de preço do art. 82, § 2º (subitem 3.4.6) e as revisões dos preços registrados;

c) autorizar as contratações decorrentes da Ata, observados os saldos e a dotação orçamentária;

d) emitir a avaliação de desempenho da contratada com base nos registros dos fiscais;

e) promover a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções (art. 158 da Lei nº 14.133/2021);

f) receber definitivamente os serviços e encaminhar a documentação para liquidação e pagamento;

g) elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Da Medição

6.1.1. A medição será feita por OS concluída e atestada, pelas unidades de cobrança do subitem 1.3.4: equipamento atendido (itens 01 a 08), hora efetivamente trabalhada no local (itens 09 a 11), serviço completo por equipamento (itens 12 e 13), peça fornecida e aplicada (itens 14 a 41 e 52 a 59), metro aplicado (itens 42 a 46) e barra aplicada (itens 47 a 51).

6.1.2. As horas técnicas serão apuradas pelos horários de início e término registrados no relatório e confirmados pelo responsável da unidade, excluído o tempo de deslocamento e o tempo de substituição de peças com troca inclusa.

6.1.3. Peças e materiais só serão medidos se aprovados previamente, registrados no relatório com a quantidade aplicada e, no caso das peças, comprovados pela apresentação da peça substituída.

6.1.4. É vedado o pagamento por serviços não executados ou por materiais não fornecidos ou não aplicados. Serão glosados os itens sem comprovação, os cobrados em duplicidade e os executados em desacordo com este Termo de Referência.

6.1.5. O item 01 (PMOC) será medido após a entrega do plano completo e da respectiva ART/TRT e a aprovação do fiscal técnico.

6.2. Do Recebimento Provisório

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo ou registro detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, com base no relatório do subitem 4.5.

6.2.2. Constatada divergência, vício, defeito ou incorreção, o fiscal técnico rejeitará o recebimento, no todo ou em parte, e notificará a contratada para corrigir às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais e técnicas (art. 140, §§ 2º, 5º e 6º).

6.3. Do Recebimento Definitivo

6.3.1. Sanadas as pendências, os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade com este Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo necessidade de diligências justificadas.

6.3.2. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação nem o direito imediato ao pagamento. Em caso de controvérsia, observa-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liberação da parcela incontroversa. É vedado o pagamento antecipado.

6.4. Da Liquidação

6.4.1. Após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade formal da nota fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação pelo setor de contabilidade, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

6.4.2. A nota fiscal discriminará os itens da Ata, as quantidades, os preços unitários e os números das OS a que se refere, e será acompanhada do relatório consolidado (subitem 4.5.3) e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.4.3. Constatado erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será notificada, e o prazo de liquidação será reiniciado após a regularização, sem ônus para a Administração.

6.5. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação, a inclusão na ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica, por ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

6.5.2. As retenções tributárias cabíveis serão apuradas na liquidação. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove essa condição previamente à liquidação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Do Procedimento, Modalidade e Critério de Julgamento

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão, na forma Eletrônica**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, com critério de julgamento **menor preço por lote** (lote único) e modo de disputa aberto.

7.1.2. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote. A proposta adequada ao último lance indicará o preço unitário de todos os 59 itens, observado o critério de aceitabilidade do subitem 3.4.5.

7.1.3. A participação é ampla, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (subitem 3.4.7).

7.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante comprovará os requisitos a seguir:

Habilitação jurídica

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

☒ Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos serão acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

☒ Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive quanto às contribuições sociais;

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, se houver, estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade;

☒ Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

O MEI que pretenda os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida para a contratação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

Habilitação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

Habilitação técnica

☒ Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente (CREA ou CRT, ou outro conselho, conforme as atribuições do responsável técnico), em plena validade (art. 67, V);

☒ Indicação do responsável técnico, com comprovação de seu registro no conselho profissional competente e da atribuição para as atividades do objeto (subitens 3.6.1 a 3.6.3);

☒ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI).

7.2.1. A capacidade operacional no raio de 100 km (subitem 3.9) e os treinamentos de NR-10/NR-35 (subitem 3.7) são condições de execução, comprovadas pelo adjudicatário na forma daqueles subitens, e não requisitos de habilitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, nas dotações das Secretarias demandantes.

8.2. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida na formalização de cada contratação decorrente da Ata. Dotação prevista no Parecer Contábil

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá da Serra, 09 de Novembro de 2026.

Anderson Diniz Soares
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes — papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro
Prefeitura do Município de Mauá da Serra – Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 74/2026 — Processo nº 229/2026

A empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, apresenta a seguinte proposta para o Lote 001 (lote único):

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
LOTE 001 — LOTE ÚNICO						
01	Elaboração do PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização, contendo: cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle, responsável técnico, com emissão de ART/TRT. Conforme Lei nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971/NBR 17037.	27812	UND	1		
02	Instalação Split até 18.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	27812	UND	40		
03	Instalação Split 19.000 a 24.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	27812	UND	20		
04	Instalação Split 30.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante..	27812	UND	5		
05	Remanejamento + Reinstalação de equipamento Split — qualquer capacidade, incluindo desinstalação, transporte e reinstalação nas novas condições.	27812	UND	32		
06	Higienização completa até 18.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	17159	UND	96		
07	Higienização completa 19.000 a 24.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT	17159	UND	48		
08	Higienização completa 30.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	17159	UND	5		
09	Manutenção preventiva/corretiva até 18.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	3492	HORA	160		
10	Manutenção preventiva/corretiva 19.000 a 24.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	3492	HORA	160		
11	Manutenção preventiva/corretiva 30.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	3492	HORA	20		
12	Carga de gás R22/R410A até 18.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	400047	PÇ/SERV	52		
13	Carga de gás R22/R410A 24.000 a 30.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	400047	PÇ/SERV	10		
14	Compressor 9.000 BTUs — rotativo, gás R410A, 220V/60Hz, compatível, incluso mão de obra de troca.	467569	PÇ	2		
15	Compressor 12.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	288426	PÇ	2		
16	Compressor 18.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	310245	PÇ	2		
17	Compressor 22.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	350326	PÇ	2		

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	Compressor 24.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	396771	PÇ	2		
19	Compressor 30.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	363409	PÇ	1		
20	Capacitor de partida 45 µF ±5% — 220V, para compressor/ventilador, incluso instalação.	422284	PÇ	25		
21	Capacitor duplo 20+4 µF — 220V, para motor ventilador, com instalação.	418141	PÇ	25		
22	Hélice condensadora/evaporadora — plástico reforçado, com troca.	68420	PÇ	10		
23	Placa principal 18.000 BTUs — compatível, com mão de obra de troca.	392475	PÇ	3		
24	Placa principal 24.000 BTUs — compatível, com troca.	392479	PÇ	3		
25	Placa principal 30.000 BTUs — compatível, com troca.	392483	PÇ	1		
26	Placa display/interface 9.000 BTUs — compatível, com troca.	409821	PÇ	3		
27	Placa display/interface 12.000 BTUs — compatível, com troca.	409821	PÇ	3		
28	Placa display/interface 18.000 BTUs — compatível, com troca.	392477	PÇ	3		
29	Placa display/interface 24.000 BTUs — compatível, com troca.	392479	PÇ	3		
30	Placa display/interface 30.000 BTUs — compatível, com troca.	392483	PÇ	1		
31	Controle remoto universal — programável, funções completas, com manual de operação.	626655	PÇ	40		
32	Sensor de temperatura NTC — para evaporadora, com troca.	429425	PÇ	20		
33	Sensor de degelo ref. 42MCB018515LS — para condensadora, com troca.	618686	PÇ	20		
34	Motor evaporadora 12.000 BTUs — 220V, com mão de obra de troca.	314328	PÇ	2		
35	Motor evaporadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	459827	PÇ	2		
36	Motor evaporadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	237821	PÇ	1		
37	Motor condensadora 9.000 BTUs — 220V, com troca.	459828	PÇ	2		
38	Motor condensadora 12.000 BTUs — 220V, com troca.	459828	PÇ	2		
39	Motor condensadora 18.000 BTUs — 220V, com troca.	395571	PÇ	2		
40	Motor condensadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	459828	PÇ	2		
41	Motor condensadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	237821	PÇ	1		
42	Tubo de cobre 1/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	288356	METRO	20		
43	Tubo de cobre 3/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	265276	METRO	20		
44	Tubo de cobre 5/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	338625	METRO	20		
45	Tubo de cobre 1/2" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	265277	METRO	20		
46	Tubo de cobre 3/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	265278	METRO	20		
47	Isolamento térmico 1/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	397477	UND	20		
48	Isolamento térmico 3/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	397476	UND	20		
49	Isolamento térmico 5/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	258902	UND	20		
50	Isolamento térmico 1/2" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	258900	UND	20		
51	Isolamento térmico 3/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	258903	UND	20		

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
52	Porca sextavada de cobre zincada 1/4".	239614	PÇ	15		
53	Porca sextavada de cobre zincada 3/8".	249026	PÇ	15		
54	Porca sextavada de cobre zincada 1/2".	366312	PÇ	15		
55	Porca sextavada de cobre zincada 5/8".	322560	PÇ	15		
56	Porca sextavada de cobre zincada 3/4".	322558	PÇ	15		
57	Defletor direcionador ajustável — até 1,30m, com aletas reguláveis.	624626	PÇ	40		
58	Suporte condensadora 460mm — aço inoxidável, com mão francesa.	352444	PÇ	40		
59	Chumbador/Parabolt em aço inoxidável — 5/16" × 2 1/4".	405479	PÇ	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 001 (R$)						

Valor total do lote: R$ _____ (_____).

Declaramos que:

a) o preço unitário de cada item não excede o valor unitário estimado no Termo de Referência;

b) os preços incluem todos os custos de mão de obra, deslocamento, ferramentas, peças, materiais, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução;

c) atenderemos às ocorrências emergenciais em escolas municipais e unidades de saúde em até 2 (duas) horas e às demais solicitações de manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço, nos termos do Termo de Referência;

d) a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável pela empresa
(Nome legível / Cargo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes — papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei:

( ) que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º de seu art. 3º (marcar somente se for o caso);

a) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021);

b) que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

d) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) que não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que não possui em seu quadro societário e de empregados servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Mauá da Serra ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente deles até o terceiro grau;

h) que, se vencedora, manterá base operacional (sede, filial, escritório ou ponto de apoio com equipe, veículo e ferramental) em raio máximo de 100 km de Mauá da Serra/PR durante toda a vigência da Ata e dos contratos, e a comprovará até a assinatura da Ata (item 3.9 do Termo de Referência);

i) que os profissionais que designar para a execução possuirão os treinamentos de NR-10 e/ou NR-35 compatíveis com as atividades de cada um (item 3.7 do Termo de Referência);

j) que está ciente de que é vedada a subcontratação e de que os serviços serão executados por pessoal do seu quadro próprio (itens 3.5 e 3.8 do Termo de Referência);

k) que cumprirá a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso;

l) que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços é _____, CPF nº _____, e-mail _____ (se procurador, anexar procuração);

m) que as comunicações referentes a este processo — inclusive ordens de serviço, notas de empenho e notificações — serão enviadas para o e-mail _____ e o telefone _____, comprometendo-se a comunicar formalmente qualquer alteração, sob pena de ser considerada intimada nos dados anteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
(Nome legível / Cargo)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 229/2026)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E A
EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, com sede na Av. Ponta Grossa nº 480, CEP 86828-000,, inscrito (a) no CNPJ sob o nº95.548.400/0001-42, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **EDSON PAULINO DA SILVA,** OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, **ANDERSON DINIZ SOARES,** SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA,** ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES,** EDUCAÇÃO, **JESSICA CAROLINE SILVA,** AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, **BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA,** INDÚSTRIA E COMÉRCIO, **GERALDO FERREIRA SOBRINHO,** TURISMO E CULTURA, **ROSIMERE DE LARA BOICO MENDES,** ESPORTES, **RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS,** doravante denominado CONTRATANTE, e a ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por....., CPF SOB Nº ***.***.XXX-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nºXX/2026, processo administrativo nº229/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº74/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, compreendendo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a higienização, a carga de fluido refrigerante, a instalação e o remanejamento de equipamentos do tipo split, com fornecimento das peças de reposição e dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauá da Serra/PR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E GARANTIA

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA COM OS ITENS DA HOMOLOGACAO

VALOR TOTAL:

2.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações decorrentes da lei e deste Termo de Referência, a contratada deverá:

a) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e os demais serviços registrados, conforme as especificações e as normas técnicas aplicáveis;

b) atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos no subitem 4.2;

c) disponibilizar mão de obra própria e qualificada, nos termos dos subitens 3.7 e 3.8;

d) disponibilizar ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários, inclusive bomba de vácuo, manômetros, detector de vazamento e equipamento de recolhimento de fluido refrigerante;

e) fornecer as peças e os materiais de consumo previstos na contratação, novos e compatíveis com os equipamentos;

f) manter responsável técnico habilitado durante toda a vigência e apresentar as ART/TRT exigíveis;

g) comprovar os treinamentos exigidos para os profissionais envolvidos;

h) cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;

i) manter base operacional dentro do raio de 100 km durante toda a vigência;

j) elaborar os relatórios dos serviços executados, na forma do subitem 4.5;

k) comunicar imediatamente à fiscalização, por escrito, os problemas que impeçam a conclusão do serviço;

l) corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, os serviços e as peças com falhas decorrentes de execução inadequada ou de defeito do material;

m) manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) arcar com os custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução;

o) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho;

p) não subcontratar os serviços;

q) reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros na execução, sem prejuízo da responsabilidade civil;

r) identificar seus profissionais por uniforme ou crachá e observar as normas internas das unidades atendidas;

s) tratar os dados a que tiver acesso conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.4.2.4. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

7.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no edital e TR, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

11.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes da regulamentação municipal. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

11.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Fica eleito o foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/21.

.

Mauá da Serra/PR, xx de Novembro de 2026.

ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETARIO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
CPF: ***.***.989-**
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL
CPF Nº***.***.XXX-**
EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA

EDSON PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: ***.***.149-**
CONTRATANTE

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº ***.***.989-**
CONTRATANTE

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: ***.***.379-**
CONTRATANTE

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CPF: ***.***.689-**
CONTRATANTE

ROSIMERI DE LARA BOICO MENDES
CPF Nº***.***.269 **
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA

BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE
CPF: ***.***.269-**
CONTRATANTE

RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ESPORTE
CPF: ***.***.749-**
CONTRATANTE

GERALDO FERREIRA SOBRINHO
CPF Nº***.***.439- **
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA
E COMERCIO

JEAN BATISTA DA SILVA
CPF: ***.***759 -**
1ª TESTEMUNHA

DIEGO ALBRESTE BUENO
CPF Nº ***.***.409-**
2ª TESTEMUNHA